

JUSTIÇA MANDA MUDAR INDEXADOR

Belo Horizonte — O Juizado de Pequenas Causas de Belo Horizonte concedeu ontem a primeira sentença que obriga uma financeira a substituir o indexador da correção das prestações por causa da liberação do câmbio. O ABN-Amro Bank, que financiou um Fiat Uno para a contadora Maria Lúcia Rezende em 36 parcelas, terá de corrigir as prestações pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), em lugar da variação do dólar.

Com a sentença nas mãos, a contadora pagará, em janeiro, um reajuste de apenas 0,42% — o INPC para o mês — em relação ao valor da prestação de dezembro. A parcela, que venceu no dia 19, vai custar menos de R\$ 500,00. Pela variação cambial, o valor a ser pago chegaria a R\$ 650,00.

A ação que beneficia Maria Lúcia foi impetrada na quarta-feira pelo coordenador do Procon da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, Délia Malheiros, e está baseada no Código de Defesa do Consumidor.

O requerimento tem respaldo no artigo 6º do código. De acordo com o inciso V desse artigo, toda vez que um fato ocorrido depois do fechamento do contrato desequilibrar a relação entre o indexador e a moeda nacional, o consumidor tem o direito de pedir revisão.

O coordenador do Procon de Minas pretende entrar na próxima semana com uma ação popular em nome do Movimento das Donas de Casa e Consumidores de Minas Gerais para rever contratos.

A entidade de defesa dos consumidores tem recebido pelo menos duas ligações por hora de pessoas

com dúvidas relacionadas a contratos de financiamento indexados ao valor do dólar e já tem um cadastro de pelo menos 70 interessados em integrar ações coletivas.

DENÚNCIAS

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) recebeu mais de cem denúncias de aumentos de preços abusivos em menos de 24 horas. Desse total, 45% são casos em que

o órgão poderá pedir investigação preliminar, pois, segundo os técnicos, podem ser qualificados como formação de cartel para facilitar o reajuste abusivo de preços.

Em relação a 55% das denúncias restantes, técnicos do órgão acreditam que possam ser resolvidas com base no Código de Defesa do Consumidor ou no Juizado de Pequenas Causas.

A grande maioria das reclamações que vêm sendo feitas nos órgãos de defesa do consumidor refere-se a contratos de *leasing* (operação de aluguel com opção de compra do bem ao final do contrato), com base na variação cambial para a compra de veículos.

O Procon do Distrito Federal registrou, entre quinta e sexta-feira, 441 reclamações de pessoas que

não estavam conseguindo renegociar contratos de *leasing* e que terão de arcar com prejuízos de, no mínimo, 30% por causa da desvalorização do real frente ao dólar.

Segundo o coordenador-geral de Políticas de Relações de Consumo do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), José Humberto Rodrigues, as queixas sobre os aumentos atrelados à variação cambial também foram a maioria nos Procons de Florianópolis, Vitória, Recife, Porto Alegre e interior de São Paulo.

“As pessoas têm que continuar denunciando casos fundamentados de reajustes abusivos. O Código do Consumidor precisa ser respeitado”

José Humberto Rodrigues,
do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor

disse Rodrigues.

Técnicos do Cade acreditam que muitas empresas querem se aproveitar do momento para reajustar os preços de seus produtos. De acordo com levantamento das reclamações, os percentuais de aumento chegam a 32%, como no caso da indústria de papel e celulose.

Empresas fornecedoras de produtos agrícolas, fabricantes de vidros, lojas de equipamentos fotográficos e papelaria também fazem parte da lista de denúncias no Cade.